



## LEI Nº 118/77

Abre Crédito suplementar e dá outras providências.

O Senhor Aristo Gabriel da Silva, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica suplementada na importância de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) a verba do orçamento abaixo discriminada.

3.260.00 – Fundo de Reserva de Contingência.....Cr\$ 160.000,00

**Artigo 2º** A despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta das anulações das verbas do orçamento abaixo discriminadas.

Setor de Educação

4.110.00 Obras Públicas.....Cr\$ 60.000,00

Setor de Obras e Serviços Urbanos

3.130.00 Serviços de Terceiros.....Cr\$ 20.000,00

4.110.00 Obras Públicas.....Cr\$ 80.000,00

TOTAL.....Cr\$ 160.000,00

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gov. Celso Ramos, 08 de agosto de 1977.

Aristo Gabriel da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Neri Luz de Azevedo  
SECRETÁRIO